



**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -  
PROIPPEX**

**Resolução PROIPPEX 05/2018**

A professora Elisabeth Cristina Drumm, Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PROIPPEX) da URCAMP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento,

- Considerando** A necessidade de regulamentar a participação de alunos no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão (PIICTE).
- Considerando** Aprovação do Estatuto e do Regimento da URCAMP, no dia 23 de maio de 2018, pelo Conselho Superior.

**RESOLVE:**

1. A iniciação científica, tecnológica e de extensão é compreendida como um espaço de formação a partir de:
  - I - projetos desenvolvidos em sala de aula, conforme as ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
  - II - projetos de pesquisa, de tecnologia e de extensão em consonância com os PPCs e PDI, registrados na PROIPPEX.
2. Para atuar no PIICTE, como bolsistas ou voluntários, os acadêmicos devem estar devidamente matriculados:
  - I - na educação básica e nos cursos técnicos, poderão atuar como alunos de Iniciação científica, tecnológica e de extensão Júnior (ICTE-Jr);
  - II - nos cursos de graduação (bacharelado, tecnologia e licenciatura) poderão atuar como alunos de Iniciação científica, tecnológica e de extensão (ICTE).
3. Os alunos bolsistas ou voluntários deverão ter suas atividades relacionadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de extensão, devidamente registrados na PROIPPEX.
4. A carga horária destinada a execução das atividades será de:
  - I - 04 (quatro) horas semanais, para os alunos da educação básica e de cursos técnicos, na condição de bolsistas;
  - II - 08 (oito), 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) horas semanais, para os alunos da graduação, na condição de bolsistas;



**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -  
PROIPPEX**

- III – até 20 (vinte) horas semanais, para os alunos da graduação, na condição de voluntários;
5. Os valores das bolsas serão definidos pela PROIPPEX e PROAD, e homologado pela Reitoria.
  6. O número de bolsas de iniciação científica, tecnológica e de extensão está condicionada ao:
    - I - orçamento institucional;
    - II - número de projetos de pesquisa, de tecnologia e de extensão aprovados e em andamento.
  7. As formas de operacionalização, responsabilidades e compromissos serão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão (PIITCE).
  8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – PROIPPEX.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**FORNEÇAM-SE CÓPIAS.**

Gabinete da Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



Elisabeth Cristina Drumm,

Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.